



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO - PIÚMA/ES
C.N.P.J. nº 27.165.695/0001-18

PET Nº 15.204/2018

FLS: -----

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, PROCESSO Nº. 15.204/2018.

Às **9h do dia 13 de novembro de 2018**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, Sr. Leônidas Vieira Barreto Figueiredo, membros da Equipe de Apoio, Sr. Ilson José Junca, Srª Luciana da Silva Shimakura e o Sr. Valério Nascimento Bourguignon, designados pelo Decreto Municipal 1.380/2018 em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para análise e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas em participar do certame relativo ao **Pregão Presencial nº. 044/2018**, referente ao **Processo nº 15.204/2018**, que tem como objeto **Aquisição de Sacos Big Bag – Secretaria de Obras e Serviços**, em atendimento as necessidades do município de Piúma/ES, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão em referência. Registra-se que as pregoantes:

1- EMPRESA: Arruda Comercio de Prod. de Limpeza Eireli
CNPJ: 30.681.395/0001-04
REPRESENTANTE: Renildo Maria de Souza
IDENTIFICAÇÃO: CPF – 002.381.337-70
TEL. CONTATO: (27) 99648-1331 e-mail: arrudalicitacao@gmail.com

2- EMPRESA: M.G. de Oliveira Milhorato ME
CNPJ: 02.396.150/0001-91
REPRESENTANTE: Nelson de Souza Milhorato
IDENTIFICAÇÃO: CPF – 744.117.307-82
TEL. CONTATO: (28) 3522-1744/1564 e-mail: aletson@uol.com.br / aletsonadm@hotmail.com

manifestaram interesse em participar do certame através de seu credenciamento acolhido pelo pregoeiro. Consigna-se que foram recebidos os envelopes de PROPOSTA (Nº01) e HABILITAÇÃO (Nº02) entre o horário de 09:00h e 09:15h, não sendo mais aceito nenhum outro credenciamento e/ou entrega de envelopes após este horário. A seguir foram repassados aos pregoantes os documentos de credenciamento para verificação e assinatura, não havendo questionamentos quanto ao credenciamento. Pontualmente às 09:15h foi informado aos licitantes que o telefone e e-mail indicado na proposta comercial, assinada pelos representantes legais das empresas, será o meio de contato entre a Equipe de Pregão e a pregoante, as quais são responsáveis por checar seu correio eletrônico para verificar as mensagens enviadas sobre esta licitação. Outrossim, todos tomaram ciência de que a Equipe de Pregão não se responsabiliza pelo não acompanhamento das mensagens por parte da licitante e/ou por endereços informados incorretamente. Foi informado ainda, para ciência dos licitantes, de que quem não ficasse até o término da sessão declinará do direito de manifestar intenção de recurso acerca das decisões do pregoeiro neste Pregão.

Seguiu-se para abertura e análise dos envelopes contendo as propostas comerciais, registrando-se os preços apresentados naquele momento, conforme Mapa de Apuração em seguida foram repassados aos pregoantes para análise e assinatura das propostas.

De acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, as pregoantes classificadas foram convocadas para a apresentação de lances, conforme segue abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO - PIÚMA/ES
C.N.P.J. nº 27.165.695/0001-18

PET Nº 15.204/2018

FLS: -----

Item 01:

Iniciada a fase de lances com as empresas classificadas, de acordo com o Mapa do Pregão, a empresa **Arruda Comercio de Prod. de Limpeza Eireli**, sagrou-se arrematante, apresentando a melhor proposta para o item, no valor unitário de R\$ 60,05 (sessenta reais e cinco centavos);

Seguindo para a fase de HABILITAÇÃO, abriu-se o envelope de Nº 02 da Empresa **Arruda Comercio de Prod. de Limpeza Eireli**, arrematante do **item 01**, constatando-se que a empresa atendeu todas as exigências constantes no instrumento convocatório, sendo declarada habilitada, os mesmos foram repassados aos pregoantes para análise e assinatura dos documentos.

Foi dada a palavra aos participantes do certame para manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSO**, fato que não ocorreu pelos representantes das licitantes. Como prevê a Lei Federal 10.520/2002, a falta de manifestação imediata e motivada, implica na decadência do direito de recorrer.

O pregoeiro sagrou a empresa **Arruda Comercio de Prod. de Limpeza Eireli** vencedora do certame para o respectivo item arrematado.

Com base ao decreto municipal n.º 896/2014, após fase de lances as empresas permaneceram com suas propostas conforme classificação final para todos os itens.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

LEÔNIDAS V. B. FIGUEIREDO
PREGOEIRO OFICIAL

ILSON JOSÉ JUNCA
APOIO

LUCIANA DA SILVA SHIMAKURA
APOIO

VALÉRIO NASCIMENTO BOURGUIGNON
APOIO

**Arruda Comercio de Prod. de
Limpeza Eireli**
Licitante

M.G. de Oliveira Milhorato ME
Licitante